



Estado da Bahia.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Gabinete da Vereadora Prof.^a. Enilda Mendonça de Oliveira.

Projeto de Lei n.º. _____/2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder regime de trabalho com horário especial para servidores públicos que tenham cônjuge, filho ou dependente com deficiência e fixa outras providências.

A **Câmara Municipal de Ilhéus**, no uso de suas atribuições, notadamente, o arts. 42, I e 98, I, do Regimento Interno, **DECRETA**:

Art. 1º - Esta Lei autoriza a concessão de regime de trabalho com horário especial para servidores públicos que tenham cônjuge, filho ou dependente com deficiência, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e atividades multidisciplinares com o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo e de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora Prof.^a. Enilda Mendonça de Oliveira, em 25 de agosto de 2025.

Prof.^a. Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora/PT



Estado da Bahia.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Gabinete da Vereadora Prof.^a. Enilda Mendonça de Oliveira.

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente, Mesa Diretora,

Incluso remeto ao crivo de Vossas Excelências, projeto de lei, na forma do arts. 42, I, e 98, I do Regimento Interno, para autorizar a concessão de regime de jornada de trabalho diferenciada para servidores públicos que sejam responsáveis legais por cônjuge, filho ou dependente com deficiência. A proposta visa harmonizar a necessidade do serviço público com a realidade e as demandas específicas desses servidores, assegurando a inclusão social e o bem-estar de pessoas com deficiência.

A dedicação exigida no cuidado de uma pessoa com deficiência é, muitas vezes, em tempo integral. Esse cuidado envolve uma série de responsabilidades que vão desde o acompanhamento em terapias e consultas médicas, até a participação em atividades escolares e sociais, sem esquecer as necessidades básicas diárias. Essa rotina, que exige extrema disciplina e flexibilidade, sobrecarrega o cuidador e, quando este é um servidor público, pode gerar conflitos com a jornada de trabalho padrão.

A concessão de uma jornada de trabalho diferenciada não é um privilégio, mas uma medida de equidade e inclusão. Ela reconhece que a vida e as obrigações familiares não podem ser separadas da vida profissional. Ao permitir que o servidor ajuste seu horário, mantendo a carga horária total e a produtividade, o projeto de lei promove:

Diante do exposto, a aprovação deste projeto de lei representa um avanço significativo na política de gestão de pessoas no serviço público. É uma medida que concilia a eficiência administrativa com a responsabilidade social, reconhecendo e apoiando a jornada única de servidores que dedicam suas vidas ao cuidado de um familiar com deficiência. Trata-se de um investimento no capital humano, que beneficia não apenas o servidor e sua família, mas toda a sociedade ao promover um ambiente de trabalho mais justo, humano e produtivo.

Sem mais, expresso votos de elevada estima e consideração.

Gabinete da Vereadora Prof.^a. Enilda Mendonça de Oliveira, em 25 de agosto de 2025.

Prof.^a. Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora/PT